# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

*Rua 9 de Julho, 290, centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301*

*CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo*


## LEI Nº 2.218/2017

*Proíbe a identificação de veículos, documentos, material escolar e próprios municipais com logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão específica.*

O Doutor Dirceo Antonio Leme de Melo, prefeito municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica proibido o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados nos veículos, documentos, material escolar ou próprios municipais.

Art. 2°. Ficam autorizados somente os símbolos oficiais, como o brasão e a bandeira do Município e, excepcionalmente, a impressão ou estampa das belezas naturais com frases próprias, visando realçar e propagar os locais turísticos, tendo em vista projeto de lei estadual classificando Bofete como Município de Interesse Turístico - MIT.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2017.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

MARIA IZABEL DA SILVA